



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

PROCESSO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 - Centro; Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 056/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME** - CNPJ 21.442.038/0001-94; **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – EIRELI** - CNPJ 37.544.111/0002-50; **JOSÉ ALOISIO KOSLINSKI – ME** - CNPJ 15.543.408/0001-87 e **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA** - CNPJ 10.661.909/0001-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 056/2019, Processo n.º 074/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

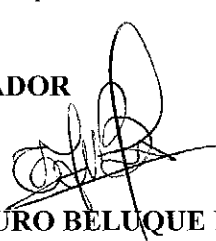
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

NAVIRAÍ - MS, 08/05/2019.


.....
VERA LUCIA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

PROCESSO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2019

PREÂMBULO

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 05 / 2019.

FRANCISCO ASSIS VENANCIO DA SILVA
CPF 534.779.449-68

LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME
CNPJ 21.442.038/0001-94

NAVIRAÍ - MS, 24 / 05 / 2019.

P/LP

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
CPF 044.322.498-62

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – EIRELI
CNPJ 37.544.111/0002-50

NAVIRAÍ - MS, 09 / 05 / 2019.

MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF 601.171.681-49

JOSÉ ALOISIO KOSLINSKI – ME
CNPJ 15.543.408/0001-87

NAVIRAÍ - MS, 14 / 05 / 2019.

MIKAEL MATHEUS MENDONÇA COSTA
CPF 050.027.671-41

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA
CNPJ 10.661.909/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 035/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo nº. 074/2019**.

Nome da Empresa: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME

CNPJ: 21.442.038/0001-9

Insc. Estadual: 90756287-54

Endereço: Rua: Cornélio Procópio nº.: 26 Sala 02 – 1º Andar

Bairro: Aurora

Cidade: Londrina

CEP: 86.060-420

Estado: PR

Telefone: (43)99936-0951 (43)3304-4527

e-mail: LAVNAVIVACE@GMAIL.COM

Responsável: Francisco Assis Venâncio da Silva

CPF: 534.779.449-68

RG: 3.893.080-0 SSP/PR

Endereço: Rua: Santo Menegazzo Nº 197 Santa Rita 2 CEP 86.072-280 Londrina – PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
9	34837	BAQUETA PARA CAIXA TENOR	LIVERPOOL	PAR	25,00	14,9000	372,50
11	34845	ESTANTE PARA PARTITURA COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO EM METAL, , MEDIDAS DO APOIO 45CMx 30CM, FERRAGEM COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, ALTURA MÁXIMA DE 1,30 M.	DOLPHIN	UN	30,00	36,0000	1.080,00
12	37289	SAXOFONE SOPRANO CURVO AFINAÇÃO EM Bb,APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL,CHAVE DE Bb GRAVE ARTICULÁVEL,CHAVE DE F# AGUDO E ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO.	HARMONICS	UN	2,00	1.580,0000	3.160,00
14	37718	MARIMBA , CONFORME TÊRMO DE REFRÊNCIA.	TEMPPUS	UN	1,00	10.640,0000	10.640,00
15	37719	CAMPANA TUBULAR , CONFORME TÊRMO DE REFRÊNCIA.	TEMPPUS	UN	1,00	4.674,0000	4.674,00
17	37722	GONGO , CONFORME TÊRMO DE REFRÊNCIA.	TEMPPUS	UN	1,00	6.040,0000	6.040,00
22	37731	CARRILHÃO DUPLO , CONFORME TÊRMO DE REFRÊNCIA.	TOREELI	UN	1,00	196,0000	196,00

Valor Total R\$

26.162,50

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 08 / 05 / 2019.


CAROLINE TOIRO BELUQUE EGER

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


VERA LUCIA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 05 /2019.

FRANCISCO ASSIS VENÂNCIO DA SILVA

CPF 534.779.449-68

LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ 21.442.038/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 035/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo nº. 074/2019.

Nome da Empresa: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – EIRELI
CNPJ: 37.544.111/0002-50 Insc. Estadual: 28.373.653-4
Endereço: Av: Dorvalino dos Santos nº.: 1.100 Bairro: Centro
Cidade: Sidrolândia CEP: 79.170-000 Estado: MS
Telefone: (67)3272-3777
e-mail: PLRUANO@UOL.COM.BR
Responsável: Pedro Luiz Ribeiro Ruano
CPF: 044.322.498-62 RG: 1777926 SEJUSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	30808	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EUPHONIUM (BOMBARDINOS) Bb/F , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PRINCE	UN	2,00	2.400,0000	4.800,00
2	30809	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS TROMPA , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	PRINCE	UN	2,00	1.400,0000	2.800,00
3	31474	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C MECANISMO DE E - MI PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO PRATEADO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS REPARABILIDADE 10 ANOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PRINCE	UN	5,00	600,0000	3.000,00
4	31475	CLARINETE 17, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C SISTEMA BOEHM - 17 CHAVES 6 ANÉIS PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL MOLAS EM AÇO CARBONO CORPO EM ABS TEXTURIZADO DUPLO ACIONAMENTO DA CHAVE DE TRINADO C#/G# CHAVES PRATEADAS.	PRINCE	UN	3,00	590,0000	1.770,00
19	37728	BONGOS , CONFORME TÊRMO DE REFRÊNCIA.	TORELLI	UN	2,00	490,0000	980,00
20	37729	PAU DE CHUVA , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	JOG	UN	1,00	150,0000	150,00
25	37734	BOCAL PARA TROMPETES :CÁLICE FUNDO-BORDA MEDIA.	PRINCE	UN	6,00	27,0900	162,54

Valor Total R\$ 13.662,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

NAVIRAÍ - MS, 08 / 05 / 2019.

.....
VERA LUCIA DA SILVA

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 05 / 2019.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
CPF 044.322.498-62
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – EIRELI
CNPJ 37.544.111/0002-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 035/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JOSÉ ALOISIO KOSLINSKI – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 056/2019 – Processo n.º 074/2019**.

Nome da Empresa: **JOSÉ ALOISIO KOSLINSKI – ME**

CNPJ: 15.543.408/0001-87

Insc. Estadual: 28.213.639-8

Endereço: Av: Weimar Gonçalves Torres

n.º: 259

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79.950-000

Estado: MS

Telefone: (67)3461-2970

e-mail: fredsom@gmail.com

Responsável: Milton Gonçalves de Oliveira

CPF: 601.171.681-49

RG: 1062679 SSP/MS

Endereço: Rua: Alameda Rio Solimões

nº 364

Bairro: Eco Park Residência

CEP: 79.950-000

Cidade: Naviraí

Estado: MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
18	37726	PRATOS EM BRONZE., CONFORME TÊRMO DE REFRÊNCIA.	ORION	PAR	6,00	849,0000	5.094,00
21	37730	SUPORTE PEDESTAL PRETO PARA PRATO DE BATERIA, ALTURA MÍNIMA DE 0,94M E ALTURA MAXINA DE 1,63M.	VISÃO	UN	1,00	140,0000	140,00
						Valor Total R\$	5.234,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
 Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
 Conf. Dec. n.º 084/18 e Dec. n.º 035/17

NAVIRAÍ - MS, 08 / 05 / 2019.

.....
VERA LUCIA DA SILVA

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 09 / 05 / 2019.

.....
MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
 CPF 601.171.681-49
JOSÉ ALOISIO KOSLINSKI – ME
 CNPJ 15.543.408/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 035/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo nº. 074/2019**.


Nome da Empresa: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA
CNPJ: 10.661.909/0001-44 Insc. Estadual: 25.580.629-9
Endereço: Rua: Toríbio Soares Pereira n°.: 678 Bairro: Iririú
Cidade: Joinville CEP: 89.227-200 Estado: Santa Catarina
Telefone: (47)3032-5402
e-mail: edital@stagemusic.com.br
Responsável: Mikael Matheus Mendonça Costa
CPF: 050.027.671-42 RG: 1964020 SEJUSP/MS
Endereço: Rua: Ordens Cabanhes n° 83 Bairro: Jardim Paraíso
CEP: 79.950-000 Cidade: Naviraí Estado: MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	34834	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 02	STANFORD	UN	20,00	8,5000	170,00
7	34835	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 02	STANFORD	UN	20,00	7,5000	150,00
8	34836	PALHETA PARA CLARINETE Nº 02	STANFORD	UN	30,00	7,0000	210,00
10	34838	BAQUETA PARA VIBRAFONE	STANFORD	PAR	5,00	68,3000	341,50
13	37710	PALHETA PRETA PARA CLARINETE Nº 1,5.	STANFORD	UN	40,00	7,0000	280,00
16	37720	GLOCKENSPIEL , CONFORME TÉRMO DE REFRÊNCIA.	STANFORD	UN	1,00	836,0000	836,00
23	37732	BOCAL PARA FLUGELHORN:CÁLICE FUNDO-BORDA MEIO LARGA.	STANFORD	UN	3,00	29,0000	87,00
24	37733	BOCAL PARA TROMPA :CÁLICE MÉDIO-BORDA MEIO LARGA.	STANFORD	UN	3,00	29,8800	89,64
26	37735	BOCAL PARA EUPHONIUM:CÁLICE FUNDO-BORDA MEIO LARGA.	STANFORD	UN	6,00	51,2400	307,44
27	37736	BOCAL PARA TUBA :CÁLICE MÉDIO-BORDA LARGA.	STANFORD	UN	6,00	106,6000	639,60
28	37737	BOCAL PARA TROMBONE TENOR :CÁLICE MEIO FUNDO-BORDA MEIO LARGA.	STANFORD	UN	6,00	54,2500	325,50

Valor Total R\$ 3.436,68

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 08 / 05 / 2019.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


VERA LUCIA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 14/05 2019.

MIKAEL MATHEUS MENDONÇA COSTA

CPF 050.027.671-41

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA

CNPJ 10.661.909/0001-44

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:CF9D22B0

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:87A67A38

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROCESSO Nº. **060/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **046/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, com os itens: 016, 017, 021, 025, 026, 028, 033, 040, 041, 043, 057, 059, 060, **JCHAGAS ALIMENTOS – LTDA**, com os itens: 008, 013, 015, 019, 020, 022, 023, 029, 030, 034, 038, 039, 047, 053, 055, 056, 062, **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com os itens: 001, 006, 007, 018, 027, 032, 049, 051, **J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO**, com os itens: 003, 004, 005, 011, 012, 035, 042, 044, 050, 052, 058, **M S S DE ALMEIDA – ME**, com os itens: 002, 009, 010, 024, 031, 036, 045, 046, 048 e **S.M.F. PERDOMO – ME**, com os itens: 014, 037, 061. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **036/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:E986BB8B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2019

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 159/2019 – Pregão Presencial nº 120/2019**.

O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:455A912E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

CONTRATO: 173/2019 – PROCESSO: 151/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 116/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÍMBOLO DE PREMIAÇÃO: MEDALHA E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/19 a 31/12/19.

VALOR TOTAL: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.14.00.00.06.0113.39205032.026 (R 1196).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e **MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada)**, Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/19.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PROCESSO Nº. **074/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **056/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME**, com os itens: 009, 011, 012, 014, 015, 017 e 022, **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – EIRELI**, com os itens: 001, 002, 003, 004, 019, 020 e 025, **JOSÉ ALOISIO KOSLINSKI – ME**, com os itens: 018 e 021 e **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA**, com os itens: 006, 007, 008, 010, 013, 016, 023, 024, 026, 027 e 028. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **035/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:8FC999BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE MAIO DE 2019

“Nomeia Comissão Setorial de Estágio Probatório e dá outras Providências”.

Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEIA a comissão Setorial de estágio Probatório, nomeada conforme § 2º do artigo 3º do Decreto n.º 099, de 15 de agosto de 2016.

Artigo 2º. A comissão Setorial de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES

I – JANETH ALVES MUNHOZ

II – MARIANA LEAL DE SOUZA

III – REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO

SUPLENTE

I – ANA ALICE TIAGO DE FREITAS

II – CLEYNE AMARAL RIBEIRO

Parágrafo único. A comissão Setorial de Estágio será presidida pela Servidora **JANETH ALVES MUNHOZ**.

Artigo 3º. A avaliação a ser feita pela comissão setorial de Estágio Probatório deverá ser aplicada com observância de artigo 5º do Decreto n.º 099, de 15 de agosto de 2016.

Artigo 4º. O período de mandato da Comissão será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.